

19.1.3.12.7.	9641	Sacolão: Cidade Tiradentes, Jaguaré, Jaraguá, Lapa, Piraporinha, Rio Pequeno e João Moura	32,70
19.1.3.12.8	9642	Sacolão: City Jaraguá e Real Parque	32,70
19.1.3.12.9	9643	Sacolão Parque Santo Antônio	
19.1.3.12.9.1	5298	Produtos hortifrutícolas - por metro quadrado	60,30
19.1.3.12.9.2	5299	Outros produtos - por metro quadrado	105,00
19.1.3.13.		<b>Sacolão: ocupação de área em anexo do sacolão</b>	
19.1.3.13.1.	9643	Sacolão Santo Amaro	182,40
19.1.3.13.2.	9644	Sacolão São Miguel	197,40
19.1.3.13.3.	9754	Sacolão São Miguel - lanchonetes e similares	206,30
19.1.3.13.4.	9645	Sacolão Brigadeiro, Butantã, Estrada do Sabão	110,20
19.1.3.13.5.	9650	Sacolão: Avanhadava, Bela Vista, COHAB Adventista, Freguesia do Ó	110,20
19.1.3.13.6.	9651	Sacolão: Cidade Tiradentes, Jaguaré, Jaraguá, Lapa, Piraporinha, Rio Pequeno e João Moura	103,90
19.1.3.13.7.	9652	Sacolão: City Jaraguá e Real Parque	32,20
19.1.3.13.8.	8469	Sacolões, mercados e centrais de abastecimento - ocupação de área destinada a estacionamento	10% do maior preço cobrado no respectivo mercado/sacolão
19.1.3.14.		<b>Bancas - por m2</b>	
19.1.3.14.1.	9221	Produtos hortifrutícolas	72,70
19.1.3.14.2.	9222	Outros produtos	79,50
19.1.3.15.		<b>Módulos - por m2</b>	
19.1.3.15.1.	9223	Produtos hortifrutícolas	137,70
19.1.3.15.2.	9224	Outros produtos	178,70
19.1.3.15.3.	8470	Ocupação de área de postos bancários / caixas eletrônicos	818,00
19.1.3.15.4.	8471	Depósito	20% do menor valor cobrado no mercado/sacolão
19.1.3.16.	5658	TPU - Mesas e cadeiras em áreas dos Mercados e Sacolões	30% do valor cobrado por m² de acordo com o ramo de atividade da área de origem do respectivo Equipamento.
19.1.3.17.	5659	TPU - Food Trucks, Tendões e Similares em Equipamentos de Abastecimento - Diária de 24 horas	200% do valor diário do POA cobrado por m² e por dia de acordo com o ramo de atividade da área de Permissão de Uso principal do respectivo Equipamento.
19.2.		<b>PROJETO AMBULANTES DA CIDADE DE SÃO PAULO</b>	
19.2.1.	8472	Emissão de Termo de Permissão de Uso - TPU	283,70
19.2.2.	8473	TPU para instalação de quiosques e cabinas de "fotos rápidas" e "cartões de visita expresso"	283,70
19.2.3.	8474	TPU para a instalação de bancas de jornais e revistas	283,70
19.2.4.	9978	TPU para comida de rua	A ser calculado mediante aplicação das fórmulas previstas no artigo 44 do Decreto nº 55.085, de 06 de maio de 2014
19.3.		<b>TERMO DE PERMISSÃO DE USO</b>	
19.3.1.	8476	Permissão para instalação de Varejões da Prefeitura - Por Ano e Por m²	72,70
19.3.2.	5420	TPU - Mesas, cadeiras e toldos - exercício de atividade	A ser calculado mediante aplicação das fórmulas previstas no Decreto nº 55.832, de 01 de julho de 2019, que regulamenta a Lei nº 12.002, de 23 de janeiro de 1996, que dispõe sobre permissão de uso de passeio público fronteiro a bares, confeitarias, restaurantes, lanchonete e assemblados, para colocação de mesas, cadeiras e toldos
19.4.		<b>PERMISSÃO PARA UTILIZAÇÃO DE ÁREA DESTINADAS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NOS MERCADOS, SACOLÕES E CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DA PREFEITURA - PREÇO ANUAL POR M²</b>	
19.4.1.		<b>Mercado Paulistano (Central)</b>	
19.4.1.1.	9431	Sala de eventos	848,00
19.4.1.2.	9432	Sala de eventos	614,00
19.4.1.3.	9433	Mercado gourmet	848,00
19.4.2.		<b>Mercado Rinaldi Rivetti (Lapa)</b>	
19.4.2.1.	9434	Sala de eventos	683,00
19.4.2.2.	9435	Sala de eventos	460,40
19.4.2.3.	9436	Mercado gourmet	683,00
19.4.3.		<b>Mercados: Guaianases, Penha, Pinheiros, Pirituba, São Miguel, Sapopemba, Vila Maria, Pirapira, Santo Amaro, Tucuruvi, Vila Formosa e Teotônio Vilela</b>	
19.4.3.1.	9437	Sala de eventos	212,00
19.4.3.2.	9438	Sala de eventos	172,00
19.4.3.3.	9439	Mercado gourmet	683,00
19.4.4.		<b>Sacolões</b>	
19.4.4.1.	9440	Sala de eventos	113,30
19.4.5.		<b>Mercado de Flores</b>	
19.4.5.1.	9654	Largo do Arouche, Largo Santa Cecília, Praça João Mendes, Praça Panamericana	236,90
19.4.5.2.	9655	Via Alpina	110,20
19.5.		<b>FOTOGRAFIA, FILMAGENS E GRAVAÇÕES</b>	
19.5.1.		<b>Sala de Eventos dos Mercados Municipais</b>	
19.5.1.1.	5300	Por período de 6 horas diurnas	1.700,00
19.5.1.2.	5301	Por período de 6 horas noturnas	3.400,00
19.5.2.		<b>Mercado Gourmet dos Mercados Municipais</b>	
19.5.2.1.	5302	Por período de 6 horas diurnas	1.100,00
19.5.2.2.	5303	Por período de 6 horas noturnas	2.200,00
19.5.3.		<b>Mercado Municipal Paulistano</b>	
19.5.3.1.	5304	Por período de 6 horas diurnas	1.600,00
19.5.3.2.	5305	Por período de 6 horas noturnas	3.200,00
19.5.4.		<b>Mercados Municipais Pinheiros</b>	
19.5.4.1.	5660	Por período de 6 horas diurnas	1.300,00
19.5.4.2.	5661	Por período de 6 horas noturnas	2.600,00
19.5.5.		<b>Mercado Municipal Lapa</b>	
19.5.5.1.	5662	Por período de 6 horas diurnas	1.100,00
19.5.5.2.	5663	Por período de 6 horas noturnas	2.200,00
19.5.6.		<b>Outros Mercados Municipais (todos os espaços)</b>	
19.5.6.1.	5306	Por período de 6 horas diurnas	530,00
19.5.6.2.	5307	Por período de 6 horas noturnas	1.060,00
19.5.7.		<b>Sacolões Municipais e Centrais de Abastecimento (todos os espaços)</b>	
19.5.7.1.	5308	Por período de 6 horas diurnas	275,00
19.5.7.2.	5309	Por período de 6 horas noturnas	550,00
19.8.		<b>PROJETO TÔ LEGAL</b>	
19.8.1.	5413	TPU vale (serviço de manobra e guarda de veículos) - exercício da atividade	A ser calculado mediante aplicação das fórmulas previstas no artigo 9º do Decreto nº 58.027, de 8 de dezembro de 2017
19.8.2.	5414	Autorização de uso (serviço de manobra e guarda de veículos para atividade temporária) - exercício da atividade	A ser calculado mediante aplicação das fórmulas previstas no artigo 19 do Decreto nº 58.027, de 8 de dezembro de 2017
19.8.3.	5415	TPU Banca de jornais e revistas - exercício da atividade	A ser calculado mediante aplicação das fórmulas previstas nos artigos 1º a 3º do Decreto 32.931, de 30 de dezembro de 1992
19.8.4.	5416	TPU Ambulante - exercício da atividade	A ser calculado mediante aplicação das fórmulas previstas na Portaria nº 73/SMS/P02, de 14 de novembro de 2002
19.8.5.	5417	TPU Banca de flores - exercício da atividade	A ser calculado conforme prescrito nos artigos 2º e 11 da Lei nº 5.062, de 18 de outubro de 1956 e suas alterações, e Decreto nº 11.348, de 25 de setembro de 1974 e suas alterações
19.9.		<b>FILMAGENS E GRAVAÇÕES</b>	
19.9.1.	5310	NÍVEL I - Produção Independente - preço base: considerar o mesmo valor cobrado pela utilização dos equipamentos públicos previstos nos itens e subitens do grupo 19	Aplicar desconto s/ preço base conforme Anexo Único do Dec. 56.905/16 e alteração
19.9.2.	5311	NÍVEL II - Produção não Independente - preço base: considerar o mesmo valor cobrado pela utilização dos equipamentos públicos previstos nos itens e subitens do grupo 19	Aplicar desconto s/ preço base conforme Anexo Único do Dec. 56.905/16 e alteração

**Considera-se:**  
 I. Evento artístico-cultural: aquele que se relaciona às atividades de teatro, dança, música, circo, pintura, desenho, grafite, escultura, trabalhos manuais, literatura e poesia, museologia, atividades expositivas e cenográficas, fotografia, produção audiovisual e de rádio, entre outras linguagens artísticas.  
 II. Filmagem: todo ato de registrar imagens com impressão de movimento, assim como todo processo de realização de produtos audiovisuais independentemente da tecnologia utilizada.  
 III. Fins jornalísticos: referem-se às atividades de coleta, investigação e análise de informações da atualidade para a produção e distribuição de relatórios sobre a interação de eventos, fatos, ideias e pessoas que são notícia e que afetam a sociedade em algum grau.  
 IV. Fins publicitários: referem-se às atividades que utilizem técnicas de comunicação em massa (revistas, jornais, outdoor, cartazes, painéis, rádio, televisão, cinema, internet, redes sociais e aplicativos, folhetos, catálogos, cartas, prospectos, mídia suplementar e outros) e que forneçam a promoção de ideias para estimular o ato de compra ou venda de algum produto, serviço ou ideia.  
 V. Evento corporativo: refere-se ao ato de criação de imagens por meio de exposição luminosa, fixando-as em uma superfície sensível.  
 VI. Evento cooperativo, Interesse diverso ou privado: é o uso do espaço ou acervo que busque concretizar os interesses privados ou de um grupo específico e seletivo de pessoas, que impeça o acesso, físico ou digital, de algum cidadão aos bens públicos.

**Observações**  
 Para filmagens sem fins jornalístico:  
 1. O processo de solicitação será encaminhado diretamente à SPCIn, seguindo tramitação de acordo com o Decreto Municipal 56.905/16.  
 2. Consideram-se horas diurnas das 06 horas às 18 horas e horas noturnas das 18 horas às 06 horas.  
 3. Não há cobrança proporcional ao número de horas de filmagem nos períodos diurnos.  
 4. A cobrança de filmagens noturnas deve ser proporcional ao número de horas de filmagem autorizada, tomando como base de cálculo os preços públicos estabelecidos pelo período de 6 horas noturnas.  
 5. Não há cobrança de preço público para registro fotográfico ou audiovisual das fachadas dos edifícios pertencentes à Secretaria.

**20. Licença Especial de Transporte de Produtos Perigosos - LETPP (RUBRICA DA RECEITA 1.6.1.0.01.1.1-19.00.000.000.11.01.000) - SAF 26919**

20.1.		<b>TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS</b>	
20.1.1.		<b>LETTP expedida pelo Departamento de Operação do Sistema Viário - SMT/ DSV</b>	
20.1.1.1.	9979	Análise de processo (renovação de LETPP, inclusão de novos produtos ONU e inclusão de novos veículos) - de 1 a 25 veículos - por transportadora	79,50
20.1.1.2.	9980	Análise de processo (renovação de LETPP, inclusão de novos produtos ONU e inclusão de novos veículos) - de 26 a 50 veículos - por transportadora	138,70
20.1.1.3.	9981	Análise de processo (renovação de LETPP, inclusão de novos produtos ONU e inclusão de novos veículos) - de mais de 51 veículos - por transportadora	207,80
20.1.1.4.	8853	Via de LETPP emitida, inclusive 2ª via - por veículo	8,00
20.1.1.5.	9657	Cancelamento de LETPP - por veículo	8,00
20.1.1.6.	9859	Alteração de LETPP (inclusão de novos produtos ONU e alterações de município/UF/tipo de equipamento) por LETPP	16,60
20.1.1.7.	9860	Reemissão das guias dos códigos 9979, 9980, 9981, 8853 e 8392 - por transportadora	79,50

**21. Cadastro de Ambulantes (RUBRICA DA RECEITA 1.6.1.0.01.1.1-20.00.000.000.11.01.000) - SAF 26924**

21.1.	9079	Confecção de crachá de identificação do ponto	225,50
21.2.	9080	Confecção de crachá de identificação individual	100,30

**22. Termo de Permissão de Uso CONVIAS (RUBRICA DA RECEITA 1.6.1.0.01.1.1-21.00.000.000.11.01.000) - SAF 26929**

22.1.	8479	Termo de permissão de uso Convias	66,40
22.2.	9443	Alvará de uso Convias	66,40

**23. Aprovação de Projetos CONVIAS (RUBRICA DA RECEITA 1.6.1.0.01.1.1-22.00.000.000.11.01.000) - SAF 26934**

23.1.		<b>ANÁLISE DE CADASTRO DE IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM VIAS PÚBLICAS</b>	
-------	--	--	--

23.1.1.	8481	Até 5 folhas de plantas (tamanho máximo: A0) ou até 50 Megabytes	622,00
23.1.2.	8482	Por folha suplementar ou Megabyte Adicional	63,00
23.2.		<b>ANÁLISE DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM VIAS PÚBLICAS</b>	
23.2.1.	8483	Até 5 folhas de plantas (tamanho máximo: A0) ou até 50 Megabytes	622,00
23.2.2.	8484	Por folha suplementar ou Megabyte Adicional	63,00
23.3.	9861	Ficha técnica de cadastro regular de permissionária ou concessionária	160,90

**24. Serviços de Inspeção e Fiscalização (RUBRICA DA RECEITA 1.6.1.0.03.1.1-02.00.000.000.11.01.000) - SAF 27152**

24.1.		<b>PROJETO DE ATENDIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA</b>	
24.1.1.		<b>Para edificações em geral</b>	
24.1.1.1.	8486	Alinhamento ou nivelamento por metro linear ou fração - semestral	4,36
24.1.1.2.	8487	Tapumes ou andaimes por metro linear ou fração - 1º trimestre	83,10
24.1.1.3.	8488	Tapumes e andaimes por metro linear ou fração - em cada trimestre seguinte	161,10
24.1.2.		<b>Para locais de reunião</b>	
24.1.2.1.	8490	Alvará de Funcionamento de Local de Reunião, por m² ou fração de área construída	2,44
24.1.2.2.	8494	Revalidação do Alvará de Funcionamento de Local de Reunião, por m²	1,45
24.1.3.	8495	Certificado de manutenção de sistema de segurança por m²	1,45
24.2.	8498	Visto em planta (Parágrafo 4º do Artigo 7º da Lei 11.511/94)	71,20
24.3.	8499	Vistoria (Exame de projeto apresentado para atendimento do Artigo 11 da Lei nº 10.870 de 19/07/1990)-por m²	0,17
24.4.	8500	Vistoria para concessão de incentivo fiscal da lei 12.350/97 (Procento) - por m²	0,17
24.5.		<b>VISTORIA PARA LOTEAMENTOS E ARRUAMENTOS IRREGULARES</b>	
24.5.1.	8501	Até 10.000 m² de área total loteada	817,00
24.5.2.	9267	Valor a ser acrescentado por m² de área total acima de 10.000 m²	0,09
24.6.	8505	Vistoria Em Pedido De Oficialização e Desoficialização de Vias - Por Vistoria	183,40
24.7.	9658	Vistoria para aferição de execução de intimações emitidas pelo Art. 27 do Decreto nº 10.878/74, com nova redação dada pelo Decreto nº 23.458/87, no caso de imóveis interditados - acrescer 10% por 100 m² de área construída	178,70
24.8.	4824	Emissão de Alvará de instalação de Heliporto/Heliponto	1.671,00
24.9.		<b>ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO PARA EVENTO TEMPORÁRIO, REGULAMENTADA PELO DECRETO 49.969/08</b>	
24.9.1.		<b>Emissão de Alvará de Autorização para Evento Temporário</b>	
24.9.1.1.	4825	Solicitação de alvará de autorização	1.115,00
24.9.1.2.	4911	Complementação da Solicitação do Alvará de Autorização - acréscimo por pessoa da lotação solicitada	0,78
24.9.2.		<b>Renovação de Alvará de Autorização para Evento Temporário</b>	
24.9.2.1.	4826	Solicitação da Renovação de Alvará de Autorização	1.115,00
24.9.2.2.	4912	Complementação da Renovação de Alvará de Autorização - acréscimo por pessoa da lotação solicitada	0,78
24.10.	5561	Vistoria para aferição das condições gerais das instalações na edificação, em processo de análise do pedido de registro ou renovação de Empresa Conservadora de Aparelhos de Transporte	178,70
24.11.	5579	Requerimento para mini ERB ou ERB móvel, regulamentada pelo Decreto nº 59.682, de 11 de Agosto de 2020 - preço por mini ERB ou ERB móvel	218,10
24.12.	5664	Implantação de miniestação rádio base (mini ERB) e de estação rádio base móvel (ERB móvel) em bem público municipal na Cidade de São Paulo definido no art. 12, §1º da Portaria 43/SEL/2020	1.389,49
24.13.	5665	Alvará de Execução de Estação Rádio Base	218,10

**Observações:**  
 a) Ficam dispensados dos recolhimentos dos preços públicos, os documentos relacionados nos itens 24.1.2.1 (exame do sistema segurança proposto e aferição de propostas apresentadas por m2 ou fração de área construída) e 24.1.2.2 (Revalidação de Alvará de Funcionamento de local de reunião, sem apresentação do laudo de segurança - por m2) e também para a emissão do Alvará de Autorização para Eventos Públicos e Temporários e a sua Renovação, os seguintes órgãos e entidades:

a.1. órgãos da Administração Pública Direta, Autarquias, Poder Judiciário e Poder Legislativo do Município, do Estado de São Paulo e da União, relativamente às edificações onde exerçam suas respectivas funções ou nos Eventos Públicos e Temporários, de responsabilidade ou requeridos pelos mesmos;

a.1.1. Nos casos de correção de evento, a Secretaria Municipal e/ou Subprefeitura participante deverá(ão) enviar ofício à Secretaria Municipal de Licenciamento - SEL requerendo a dispensa do recolhimento do preço público e a indicação do ente correitor do evento.

a.2. Entidades Religiosas, quando os imóveis ou locais forem destinados à realização de cultos religiosos, bem como para os eventos Públicos e Temporários promovidos por estas instituições;

a.3. Instituições Sociais, Culturais e Assistenciais, sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, ou entidades que integram o chamado "Sistema S", quando os imóveis forem destinados ao exercício de atividades de assistência social, médico-hospitalar ou educacional, bem como para os eventos públicos e temporários promovidos por estas instituições;

a.4. Instituições Sociais, Culturais e Assistenciais, sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP ou Organização Social - OS, quando os imóveis forem destinados ao exercício de atividades de assistência social, médico-hospitalar ou educacional, bem como para os Eventos Públicos e Temporários promovidos por estas instituições;

b) Os órgãos mencionados no item a.1 e a.1.1., também estão dispensados dos preços públicos, relativos à Recepção de documentos (autuação e junções), recursos e reconsideração de despacho.

c) Os subitens 24.9.1.1. e 24.9.1.2. serão cobrados conjuntamente.

d) Os subitens 24.9.2.1. e 24.9.2.2. serão cobrados conjuntamente.

**25. Serviços de Geoprocessamento (RUBRICA DA RECEITA 1.6.1.0.01.1.1-13.00.000.000.11.01.000) - SAF 26889**

25.1.		<b>LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAFICO DO MUNICIPIO</b>	
25.1.1.	8507	Fotos - por m²	137,70
25.1.2.	8508	Plantas impressas ou cópias holográficas - por folha	137,70

**26. Coleta, transporte, tratamento, destinação final e fiscalização dos resíduos sólidos (RUBRICA DA RECEITA 1.6.1.0.01.1.1-07.00.000.000.11.01.000) - SAF 26889**

26.1.		<b>COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>	
26.1.1.		<b>Para Grandes Geradores</b>	
26.1.1.1.	9755	Não cadastrados - cada 100 litros	21,30
26.1.1.2.	9756	Cadastrados - a cada 100 litros	21,30
26.1.2.		<b>Em Eventos</b>	
26.1.2.1.	9761	Em áreas públicas - por tonelada	471,80
26.1.2.2.	9762	Em lotos de áreas privadas - por tonelada	471,80
26.1.2.3.	4827	Coleta em eventos - por equipe	7.175,00
26.1.3.		<b>Coleta Eventual de Resíduos dos Serviços de Saúde</b>	

26.1.3.1.	4043	Coleta de resíduos dos serviços de saúde - por quilograma	8,50
26.1.3.2.	4044	Container - até 02 unidades	64,40

**26.2. DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

26.2.1.		<b>Em aterros de inertes</b>	
26.2.1.1.	8512	Entulho cuja remoção não cabe à Administração Pública - pessoas físicas ou jurídicas previamente credenciadas pela AMLURB - por tonelada	34,60

**26.3. DA APREENSÃO DE VEÍCULOS E CAÇAMBAS ESTACIONARIAS**

26.3.1.		<b>Aprensão, Transporte e Destinação Final</b>	
26.3.1.1.			